



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 133/2017, protocolo nº 001030/2017LEG

Procedência: Vereadora Zulma Ancinello

Relator: Mano Gás

Assunto: “Inclui no Calendário de Eventos do Município de Uruguaiana a campanha “Dezembro Vermelho” de prevenção da HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição da Vereadora Zulma Ancinello, que “Inclui no Calendário de Eventos do Município de Uruguaiana a campanha “Dezembro Vermelho” de prevenção da HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.”

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, propõe-se as seguintes emendas, a fim adequar o presente Projeto ao regramento legal, conforme seguem:

Emenda Supressiva:

Altera a ementa do Presente projeto de Lei, retirando do texto o termo “No Calendário de Eventos do Município de Uruguaiana”.

Emenda Substitutiva:

Altera a ementa do presente Projeto de Lei, substituindo-se a palavra “Inclui” por “Institui”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

Emenda Supressiva:

Altera o art. 1º do presente Projeto de Lei excluindo a expressão “no Calendário de Eventos do Município de Uruguaiana”.

Emenda Substitutiva:

Altera o art. 1º do presente Projeto de lei substituindo-se a palavra “Inclui”, pela palavra “Institui”;

Justificam-se tais alterações em função da adequação necessária de redação ao Projeto de Lei.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2017.

Aprovado o Parecer
Em 30/10/17
Carlos Delgado
Presidente da Comissão

MANO GAS
Relator

VOTO:
De acordo:

Contrário: